CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 017/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"MODIFICA O ARTIGO 4º, MODIFICA O § 1º E ACRESCENTA § 2º, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2026, PARA LIBERAR PARTE DOS VALORES A SEREM AUFERIDOS NO INTUITO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DA AUTARQUIA DE ÁGUA E ESGOTO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O vereador Humberto Eustáquio Sales de Faria, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, o artigo 4º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.954/2025, de 04/04/2025 passam a ter a seguinte redação:

> **"(...) Art. 4º.** Os valores auferidos com a venda dos imóveis objetos desta Lei passam a integrar o caixa único do Município, podendo ser usados para compra de patrimônio ou investimento, devendo tais valores se alojar em conta específica para tanto.
>
> **§ 1º.** Dos valores auferidos com a venda dos imóveis desafetados, fica definido por esta Lei que o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), serão usados para instalação da Autarquia de Água, Esgoto e Urbanização do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, a ser criada pelo Município.
>
> **§ 2º.** O restante dos valores auferidos com a alienação dos imóveis afetos a Lei, deverão ser usados unicamente para compra de imóvel para construção do Cemitério Municipal ou imóvel para instalação do Parque Industrial de Passa Tempo. **(...)"**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 11 de novembro de 2026.

HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador